

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2.832	011	



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.832

EMENTA: PROMOVE ISONOMIA DE VENCIMENTOS ENTRE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos professores da rede municipal, aqui incluídos os lotados na Secretaria de Educação, FEVRE e Fundação Beatriz Gama obedecerão critérios uniformes de nível de classificação entre estas entidades.

§ 1º - Os vencimentos serão isonomizados pelo maior valor pago atualmente.

§ 2º - As referências (progressão horizontal) e outras vantagens adquiridas manterão o caráter pessoal.

Artigo 2º - Serão enquadrados todos os professores, independente do tipo de vínculo com a municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de Setembro de 1992.

Wanildo de Carvalho
WANILDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 037/92

Autor: Vereador Lenine Sérgio Lima de Moura

